



Prefeitura Municipal de Alpinópolis

Gestão 2001/2004

LEI Nº 1.553/2.001.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO FIXADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.541/2.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

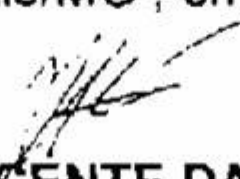
O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/ MG., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 85, INCISO IV DA L.O.M., RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- Passa a ser de três (3) o número de integrantes da Comissão de Controle Interno do Município de Alpinópolis, fixado pelo art. 2º da Lei Municipal n.º 1541/2.001.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do município.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alpinópolis/MG , em 26 de junho de 2.001


JOSÉ VICENTE DA SILVA
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS-

Praça Cônego Vicente Bianchi nº107 - Centro
Alpinópolis/MG cep: 37.940-000
FoneFax: 35.3523.1300